



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

EDITAL 9/2021/PROEX

EDITAL DE APOIO ÀS EQUIPES DE COMPETIÇÃO

A UFSC, representada pela Pró-Reitoria de Extensão - PROEX, convoca as Equipes de Competição da UFSC a apresentarem propostas de criação de novas equipes e de consolidação de equipes já existentes, de acordo com o estabelecido na Resolução nº 87/2016/CUn.

1. Do objeto

- 1.1. O presente Edital tem por objetivo apoiar institucionalmente as equipes de competição da UFSC.
- 1.2. As propostas devem observar as condições específicas estabelecidas neste Edital.
- 1.3. Este edital tem vigência de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

2. Das condições de Participação

2.1. Das propostas:

- 2.1.1. As propostas apresentadas devem estar articuladas aos Projetos Pedagógicos e alinhadas às políticas e ações para elevação do sucesso acadêmico nas formações em nível de graduação.
- 2.1.2. A proposta de uma equipe de competição é institucional e deverá necessariamente ser elaborada por um docente coordenador da equipe obedecendo às Resoluções Normativas nº 87/2016/CUn e nº 88/2016/Cun.
- 2.1.3. As propostas deverão estar registradas no SIGPEX na categoria PROJETOS e com situação **aprovada** até o ato da inscrição; com data de execução que contemple o período **completo** do edital.
- 2.1.4. A aba “financiamento” do SIGPEX deve ser preenchida com: Unidade Gestora PROEX/SEPLAN/UFSC, financiamento esfera “federal”, “tipo III”, financiador “Universidade Federal de Santa Catarina”, edital “Edital 9/2021/PROEX – Equipes de Competição”, valor total solicitado neste Edital.
- 2.1.5. As propostas deverão ser elaboradas de forma a contemplar os seguintes aspectos gerais:
 - a) Interdisciplinaridade;
 - b) Indissociabilidade ensino, pesquisa e extensão;
 - c) Internacionalização;
 - d) Impacto na sociedade.

2.2. Dos docentes coordenadores:

2.2.1. Poderão apresentar propostas a este edital, docentes coordenadores de equipes de competição pertencentes ao quadro permanente da instituição, sob contrato em regime de tempo integral e dedicação exclusiva e que tenham título de doutor.

2.2.2. Os docentes devem comprovar atuação efetiva na docência em cursos de graduação e em atividades institucionais de ensino, pesquisa, e extensão dentro da UFSC nos últimos 3 anos.

2.2.3. Os docentes devem ter disponibilidade de tempo para coordenar as equipes, sem prejuízo das suas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

§ 1º Cada docente poderá concorrer com apenas um projeto como coordenador.

§ 2º Não devem inscrever-se docentes que durante a vigência do edital estarão afastados oficialmente para formação ou para licença capacitação.

3. Da apresentação e envio das propostas

3.1. As propostas deverão ser encaminhadas via portal de atendimento da PROEX, serviço: "Editais".

3.2. A proposta deverá conter os seguintes documentos:

- I. Formulário de Inscrição, Anexo I deste Edital, devidamente assinado e preenchido;
- II. Declaração de que o docente possui a disponibilidade para se dedicar às equipes sem prejuízo das atividades de seu departamento (incluindo horas em sala de aula, pesquisa e extensão), com anuência do Chefe de Departamento;
- III. PAAD dos últimos seis semestres;
- IV. Tabela constante no Anexo II deste Edital, devidamente assinada e preenchida;
- V. Projeto de Extensão registrado no Sistema Integrado de Gerenciamento de Projetos de Pesquisa e Extensão - SIGPEX (**obrigatório: PDF do projeto gerado no próprio SIGPEX**), contendo planejamento das atividades da equipe, orçamento com detalhamento das despesas com previsão de execução para exercício de 2022;
- VI. Todos os documentos comprobatórios das atividades realizadas (na sequência descrita no projeto), incluindo fotos, certificados, dentre outros, apensados em uma seção denominada "**COMPROVANTES**".

3.3. Os arquivos devem ser salvos com o nome do proponente, em formato PDF, conforme os exemplos abaixo:

NomeSobrenome.Inscrição.pdf

NomeSobrenome.Declaração.pdf

4. Da análise das propostas

4.1. As propostas serão analisadas em duas etapas.

4.2. Na primeira etapa, serão aprovadas as propostas inscritas que:

- I. Estiverem de acordo com a Resolução Normativa nº 88/2016/CUn, que dispõe sobre as normas que regulam as ações de extensão na UFSC;
- II. Estiverem de acordo com a Resolução Normativa nº 87/2016/CUn, que dispõe sobre as normas que regulam as equipes de competição na UFSC;
- III. Atenderem ao item 2 do presente edital.
- IV. Apresentarem a documentação completa descrita no item 3.
- V. Apresentarem o orçamento do projeto no SIGPEX.

Parágrafo único: A Comissão de Seleção irá desclassificar as propostas que estejam em desacordo com este edital, ou que sejam manifestamente inexecutáveis.

4.3. Na segunda etapa, as propostas aprovadas na primeira etapa serão julgadas com base nos seguintes aspectos:

- I. Articulação da proposta com o projeto pedagógico institucional. Itens a serem considerados: a) compatibilidade dos objetivos da equipe com o objetivo do Projeto Pedagógico Institucional; b) contribuição da equipe com o alcance da missão institucional da universidade; c) adequação dos princípios e diretrizes da equipe com os princípios e diretrizes do Projeto Pedagógico Institucional; d) pertinência das tecnologias apresentadas para o apoio à aprendizagem dos membros da equipe.
- II. Relação com a sociedade. Itens a serem considerados: a) relação bilateral com os outros setores da sociedade, com vista ao desenvolvimento de sistemas de parcerias interinstitucionais; b) uso de estratégias que contribuam para o desenvolvimento ético e social do país.
- III. Formação pedagógica dos estudantes. Itens a serem considerados: a) atuação coletiva e ações conjuntas entre coordenador e estudantes; b) formação de outros estudantes de graduação da universidade; c) compromisso com a elevação do desempenho acadêmico dos estudantes; d) atuação do grupo com profissionais da área; e) impacto na formação técnico-científica e pessoal do estudante.
- IV. Cumprimento ao preceito da indissociabilidade extensão, ensino e pesquisa. Itens a serem considerados: a) geração de produtos ou processos como publicações, monografias, dissertações, teses, abertura de novas linhas de extensão, ensino, pesquisa e inovação; b) integração com o ensino de graduação e pós-graduação; c) participação em eventos.
- V. A existência de uma organização interna da equipe no que tange ao acesso dos estudantes para se tornar membro da equipe. Itens a serem considerados: a) registros de organização e existência de processo de seleção; b) registros da visão inclusiva do processo, c) registros da transparência do processo.

- VI. Internacionalização. Itens a serem considerados: a) participação em eventos internacionais; b) publicação de artigos em revistas internacionais; c) existência de material de divulgação da equipe, como folders ou site em língua estrangeira.
- VII. Interdisciplinaridade. Item a ser considerado: a) participação de estudantes de diferentes cursos de graduação da UFSC.
- VIII. Resultados alcançados desde sua criação. Itens a serem considerados: a) participação em competições nacionais e internacionais; b) prêmios recebidos.
- IX. Tempo de consolidação. Item a ser considerado: tempo comprovado desde sua criação. Será atribuído 1 (um) ponto por ano até no máximo 10 pontos.
- Parágrafo único* – A comprovação de atendimento dos itens IX e X se dará por comprovantes de participação em competições e outros registros que possam comprovar a data de criação da equipe e as demais informações apresentadas, como fotos, relatórios, certificados, dentre outros.

5. Do julgamento, classificação e desclassificação das propostas

5.1. Na segunda etapa as propostas receberão pontuação conforme a tabela abaixo:

Indicadores	Pontuação	
	Mínima	Máxima
1. Articulação da proposta com o projeto pedagógico institucional. <i>(base 4.3-I: 1 ponto a cada ação comprovada)</i>	0	15
2. Relação com a sociedade. <i>(base 4.3-II: 1 ponto a cada ação comprovada)</i>	0	10
3. Formação pedagógica de estudantes (membros e não membros). <i>(base 4.3-III: critério de cada membro da banca)</i>	0	10
4. Cumprimento ao preceito da indissociabilidade ensino, pesquisa e extensão. <i>(base 4.3-IV: 1 ponto a cada publicação ou participação em evento comprovados)</i>	0	15
5. Organização interna da equipe no processo seletivo de seus membros. <i>(base 4.3-V: Processo de seleção = 4 pontos; Visão inclusiva do processo=até 3 pontos; Transparência do processo= até 3 pontos)</i>	0	10
6. Internacionalização. <i>(base 4.3-VI: 1 ponto a cada evento internacional; 1 ponto a cada artigo internacional; até 3 pontos material em língua estrangeira)</i>	0	10
7. Interdisciplinaridade. <i>(base 4.3-VII: 2 pontos a cada curso de membros participantes)</i>	0	10
8. Resultados alcançados desde sua criação. <i>(base 4.3-IX: Prêmios de 1º a 3º lugar = 3 pontos cada; Prêmios de 4º a 10º lugar = 2 pontos cada; Prêmios acima do 10º lugar e/ou menções honrosas = 1 ponto cada)</i>	0	10
9. Tempo de consolidação. <i>(base 4.3-X: De 1 ano a 5 anos completos, nota 5. Mais do que 5 anos completos, 1 ponto por ano até completar 10)</i>	5	10

5.2. A pontuação da proposta será resultado da soma das notas atribuídas em cada item divididas por 10, por cada avaliador (NP/10). A nota final (NF) será uma média aritmética das notas atribuídas pelos avaliadores pertencentes à Comissão de Seleção.

6. Recursos financeiros

6.1. O presente Edital prevê a concessão de recursos financeiros seguindo um valor máximo de financiamento de acordo com uma das seguintes faixas:

Faixa	Intervalo de Financiamento
A	De R\$ 0,00 até R\$ 18.000,00
B	De R\$ 0,00 até R\$ 12.000,00
C	De R\$ 0,00 até R\$ 3.000,00

6.2. A concessão do financiamento dentro de cada faixa será baseada no número de pontos alcançados pela equipe.

- Poderão ser contempladas na faixa A as equipes com 90 pontos ou mais.
- Poderão ser contempladas na faixa B as equipes com 80 pontos ou mais.
- Poderão ser contempladas na faixa C as equipes com 70 pontos ou mais.

6.3. O valor de concessão do financiamento, **dentro da faixa contemplada**, terá como base o orçamento apresentado pela equipe no projeto cadastrado e aprovado no SIGPEX.

Parágrafo único. Não serão concedidos financiamentos maiores do que o solicitado no SIGPEX.

6.4. O valor máximo de custeio disponível para este Edital estará condicionado a disponibilidade de recursos orçamentários da PROEX.

7. Do Resultado Provisório

7.1. A classificação provisória dar-se-á por ordem decrescente dos pontos obtidos.

7.2. Será desclassificada do resultado provisório a proposta que não atingir o mínimo de 70% (setenta por cento) do total de pontos possíveis, de acordo com a tabela de pontuação.

7.3. Em caso de empate na pontuação provisória, será considerada a maior pontuação obtida nos seguintes quesitos, obedecida a ordem de prioridade estabelecida:

- a) Tempo de consolidação da equipe;
- b) Cumprimento ao preceito da indissociabilidade ensino, pesquisa e extensão.

7.4. Concluído o julgamento das propostas, a Comissão de Seleção elaborará uma ata com as notas alcançadas que será submetida ao conhecimento da PROEX, que encaminhará o resultado para divulgação.

7.5. A classificação no resultado provisório não significa aprovação. Somente será considerada habilitada a proposta classificada após a divulgação do resultado final.

8. Da Interposição de Recursos

8.1. Admitir-se-á recurso contra o resultado provisório, que deverá ser endereçado ao

Pró-Reitor de Extensão.

- 8.2. O recurso após assinado deverá ser digitalizado - em formato PDF - e anexado à mensagem eletrônica.
- 8.3. O recurso deverá ser enviado via portal de atendimento da PROEX, assunto: Edital, até às 18h, horário de Brasília, da data limite da interposição de recurso (de acordo com o cronograma).
- 8.4. Serão desconsiderados os recursos que não estejam devidamente assinados ou que não estejam em formato PDF.
- 8.5. A decisão dos recursos será dada a conhecer, coletivamente, por meio de divulgação no site da PROEX (<http://proex.ufsc.br/>).
- 8.6. A PROEX não se responsabilizará por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamento nas linhas de comunicação nem por documentos corrompidos.
- 8.7. Não haverá reapreciação de recursos.
- 8.8. O coordenador do projeto compromete-se a participar de todas as reuniões agendadas pela PROEX referentes ao trâmite dos projetos contemplados.
- 8.9. Não poderão concorrer ao edital, coordenadores de projetos de equipes que estão devendo qualquer tipo de prestação de contas para a PROEX.

9. Do Resultado Final

- 9.1. A classificação do resultado final dar-se-á utilizando os mesmos critérios estabelecidos para o resultado provisório.
- 9.2. Concluído o julgamento das propostas, a Comissão de Seleção elaborará uma ata que será submetida ao conhecimento da PROEX, que encaminhará o resultado para divulgação.

10. Do apoio das propostas aprovadas

- 10.1. As propostas aprovadas nas faixas A e B serão apoiadas com um auxílio financeiro que poderá ficar disponível na PROEX **para despesas com passagens aéreas, diárias (para professores), auxílio estudantil (para estudantes) e imprensa (impressão de folders, blocos e outros documentos na imprensa universitária)** ou poderá ser transferido para uma conta em uma Fundação de Apoio, sob responsabilidade do coordenador da equipe.
Parágrafo único: A responsabilidade pelo início do processo no SPA para gerar o contrato fundacional é do docente coordenador da proposta contemplada.
- 10.2. As propostas aprovadas nas faixas C serão apoiadas com um auxílio financeiro que ficará disponível na PROEX **para despesas com passagens aéreas, diárias (para professores), auxílio estudantil (para estudantes) e imprensa (impressão de folders, blocos e outros documentos na imprensa universitária).**
- 10.3. O financiamento aprovado **não poderá** ser utilizado para pagamento de bolsas.
- 10.4. O auxílio financeiro deverá ser transferido para a fundação ou utilizado por meio

da PROEX até o dia **1º de dezembro de 2022**.

11. Funcionamento das Equipes

11.1. O funcionamento das equipes contempladas neste Edital obedecerá ao disposto na Resolução nº 87/2016/CUn.

11.2. O valor do custeio deverá ser utilizado no exercício de 2022, no período previsto neste edital.

12. Cronograma

Datas	Etapas	Local
16/08/2021	Publicação do Edital	Página PROEX
27/09 a 30/09	Período de inscrição	Via portal PROEX
04/10 a 08/10	Avaliação primeira etapa	Comissão
13/10	Divulgação resultado primeira etapa	Página PROEX
14/10	Recebimento recursos resultado da primeira etapa (até 18 h)	Via portal PROEX
15/10 a 19/10	Avaliação recursos	Comissão
20/10	Divulgação resultado equipes classificadas para segunda etapa	Página PROEX
21/10 a 29/10	Avaliação segunda etapa	Comissão
03/11	Divulgação resultado provisório	Página PROEX
04/11	Recebimento recursos resultado provisório (até 18 h)	Via portal PROEX
05/11 a 10/11	Avaliação recursos	Comissão
Até 12/11	Publicação resultado final	Página PROEX
1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022	Vigência do edital	

13. Informações Adicionais

13.1. As publicações e quaisquer outras formas de divulgação dos trabalhos realizados

- e seus resultados, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da PROEX.
- 13.2. Os coordenadores das propostas contempladas comprometem-se a ser avaliadores da **Revista Extensio**, quando solicitados.
 - 13.3. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidas na PROEX pelo portal de atendimento da PROEX
 - 13.4. Os casos omissos serão resolvidos pela PROEX.

Florianópolis, 16 de agosto de 2021.

ROGÉRIO CID BASTOS
Pró-Reitor de Extensão

EDITAL 9/2021/PROEX
EDITAL DE APOIO ÀS EQUIPES DE COMPETIÇÃO

ANEXO I
Formulário de inscrição

Nome do (a) Coordenador (a):	
SIAPE:	
Nome do projeto:	
Departamento e Centro do Coordenador(a):	
E-mail:	
Celular: Ramal:	
Ano de Conclusão do doutorado:	
Ano de entrada na UFSC como professor efetivo:	

EDITAL 9/2021/PROEX
EDITAL DE APOIO ÀS EQUIPES DE COMPETIÇÃO

ANEXO II
INFORMAÇÕES SOBRE A EQUIPE

Nome do projeto:
Tempo de consolidação da equipe em anos completos:
Página na Internet:
Informações sobre o processo de seleção de membros:
Prêmios recebidos nos semestres avaliados neste edital:
